

4.3 - PODER EXECUTIVO

4.3.1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

07 - GABINETE DO GOVERNADOR

CAMPO DE ATUAÇÃO

- prestar assistência ao Governador do Estado no exame de assuntos políticos e administrativos de natureza civil ou militar;

- concretizar a prática das principais atribuições do Governador em plena consonância com o espírito que norteia decisões governamentais;

- promover a organização e coordenação do Sistema Estadual de Defesa Civil;

- promover os serviços de assistência militar;

- coordenar e executar os serviços de telecomunicações; e

- assessorar o Governador em seus contatos externos, por meio da Assessoria Especial de Assuntos Internacionais.

LEGISLAÇÃO

Leis nos:

1.320 de 18/09/12
84 de 27/02/48

Decretos nos:

7.550 de 09/02/76
20.867 de 15/03/83
20.869 de 06/04/83
29.275 de 24/11/88
33.129 de 15/03/91
33.167 de 05/04/91
33.395 de 18/06/91

PROGRAMA/SUBPROGRAMA

07 - ADMINISTRAÇÃO - mobilização dos recursos humanos, institucionais, financeiros e materiais, com vistas aos objetivos do órgão.

021 - Administração Geral - conjunto de funções e ações administrativas de suporte e manutenção dos serviços de segurança pessoal do Governador e do Vice-Governador; dos próprios do Gabinete do Governador e da Defesa Civil no âmbito Estadual.

22 - TELECOMUNICAÇÕES - normatização, fiscalização, vistoria e execução das determinações técnico-administrativas emanadas do Sistema Integrado de Telecomunicações do Estado.

136 - Serviços Especiais de Telecomunicações - desenvolvimento, por intermédio do Conselho Estadual de Telecomunicações-COETEL, de atividades relativas à regularização do uso de frequência dos sistemas de rádio-comunicações pelos órgãos da Administração Estadual; estabelecimento e fiscalização da aplicação das normas para os serviços de telecomunicações.

QUADRO A

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ORÇAMENTO DO ESTADO 07-GABINETE DO GOVERNADOR DESPESA DO ÓRGÃO DISCRIMINADA POR ELEMENTO ECONÔMICO				
CR\$ 1.000,00				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	SUBCATEGORIA	CATEGORIA
3.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			15.853.212
3.1.0.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		15.804.188	
3.1.1.0.0	PESSOAL	2.233.885		
3.1.1.1.0	PESSOAL CIVIL	2.233.885		
3.1.2.0.0	MATERIAL DE CONSUMO	765.787		
3.1.3.0.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	12.804.498		
3.1.3.1.0	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	15		
3.1.3.2.0	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	12.804.481		
3.1.9.0.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	20		
3.1.9.1.0	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20		
3.2.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		49.024	
3.2.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	48.325		
3.2.2.3.0	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	48.325		
3.2.5.0.0	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	699		
3.2.5.3.0	SALÁRIO-FAMÍLIA	699		
4.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		534.378	1.443.012
4.1.0.0.0	INVESTIMENTOS			
4.1.1.0.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	456.162		
4.1.2.0.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	76.194		
4.1.9.0.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS	20		
4.1.9.2.0	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20		
4.2.0.0.0	INVERSOES FINANCEIRAS		3.620	
4.2.6.0.0	COMIST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINAN.	3.620		
4.3.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		905.016	
4.3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	905.016		
4.3.2.3.0	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	905.016		
TOTAL				17.296.224

QUADRO B

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ORÇAMENTO DO ESTADO 07-GABINETE DO GOVERNADOR NATUREZA DA DESPESA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.02-CASA MILITAR				
CR\$ 1.000,00				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	SUBCATEGORIA	CATEGORIA
3.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			15.288.323
3.1.0.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		15.239.392	
3.1.1.0.0	PESSOAL	2.232.940		
3.1.1.1.0	PESSOAL CIVIL	2.232.940		
3.1.2.0.0	MATERIAL DE CONSUMO	845		
3.1.3.0.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	12.242.815		
3.1.3.1.0	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	15		
3.1.3.2.0	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	12.242.815		
3.1.9.0.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	10		
3.1.9.1.0	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10		
3.2.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		48.931	
3.2.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	48.325		
3.2.2.3.0	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	48.325		
3.2.5.0.0	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	606		
3.2.5.3.0	SALÁRIO-FAMÍLIA	606		
4.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		522.945	1.431.581
4.1.0.0.0	INVESTIMENTOS			
4.1.1.0.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	456.162		
4.1.2.0.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	66.773		
4.1.9.0.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS	10		
4.1.9.2.0	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10		
4.2.0.0.0	INVERSOES FINANCEIRAS		3.620	
4.2.6.0.0	COMIST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINAN.	3.620		
4.3.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		905.016	
4.3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	905.016		
4.3.2.3.0	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	905.016		
TOTAL				16.719.904

QUADRO C

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ORÇAMENTO DO ESTADO 07-GABINETE DO GOVERNADOR NATUREZA DA DESPESA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.12-GABINETE DO GOVERNADOR				
CR\$ 1.000,00				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	SUBCATEGORIA	CATEGORIA
3.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			564.889
3.1.0.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		564.796	
3.1.1.0.0	PESSOAL	945		
3.1.1.1.0	PESSOAL CIVIL	945		
3.1.2.0.0	MATERIAL DE CONSUMO	2.160		
3.1.3.0.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	561.681		
3.1.3.1.0	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	15		
3.1.3.2.0	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	561.666		
3.1.9.0.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	10		
3.1.9.1.0	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10		
3.2.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		93	
3.2.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	93		
3.2.2.3.0	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	93		
3.2.5.0.0	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	93		
3.2.5.3.0	SALÁRIO-FAMÍLIA	93		
4.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		11.431	11.431
4.1.0.0.0	INVESTIMENTOS			
4.1.1.0.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.421		
4.1.2.0.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10		
4.1.9.0.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS	10		
4.1.9.2.0	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10		
TOTAL				576.320

QUADRO D

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ORÇAMENTO DO ESTADO 07-GABINETE DO GOVERNADOR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA DO ÓRGÃO DISCRIMINADA POR CATEGORIA ECONÔMICA				
CR\$ 1.000,00				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			16.725.194
03.07	ADMINISTRAÇÃO			16.725.194
03.07.020	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			576.320
03.07.020.2.774	DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	512.629	10	
03.07.020.2.775	ATIVIDADES DO VICE-GOVERNADOR	52.260	11.421	
03.07.021	ADMINISTRAÇÃO GERAL			16.148.874
03.07.021.2.016	COORDENAÇÃO DA CASA MILITAR	3.988.061	10	
03.07.021.2.017	COORDENAÇÃO GERAL DA DEFESA CIVIL	483.364	905.026	
03.07.021.2.137	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.187.464	3.630	
03.07.021.2.717	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	97.832	10	
03.07.021.2.729	INFORMÁTICA	18.304	16.290	
03.07.021.2.905	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE AEREO	7.448.863	20	
05.22	TELECOMUNICAÇÕES			571.030
05.22.136	SERVIÇOS ESPECIAIS DE TELECOMUNICAÇÕES			571.030
05.22.136.1.067	SISTEMA INTEGRADO TELECOMUNIC. OFICIAIS	10	456.162	
05.22.136.1.105	SISTEMA ESPECIAL DE ATEND. A AUTORIDADE	46.542	50.423	
05.22.136.2.016	NORMATIZAÇÃO FISCALIZ. TELECOMUNICAÇÕES	17.883	10	
TOTAL		15.853.212	1.443.012	17.296.224

QUADRO D

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ORÇAMENTO DO ESTADO 07-GABINETE DO GOVERNADOR PROGRAMA DE TRABALHO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.02-CASA MILITAR				
CR\$ 1.000,00				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			16.148.874
03.07	ADMINISTRAÇÃO			16.148.874
03.07.021	ADMINISTRAÇÃO GERAL			16.148.874
03.07.021.2.016	COORDENAÇÃO DA CASA MILITAR		3.988.071	
03.07.021.2.017	COORDENAÇÃO GERAL DA DEFESA CIVIL		1.388.390	
03.07.021.2.137	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		3.181.094	
03.07.021.2.717	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS		97.842	
03.07.021.2.729	INFORMÁTICA		34.594	
03.07.021.2.905	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE AEREO		7.448.863	
05	TELECOMUNICAÇÕES			571.030
05.22	SERVIÇOS ESPECIAIS DE TELECOMUNICAÇÕES			571.030
05.22.136	SISTEMA INTEGRADO TELECOMUNIC. OFICIAIS	456.172		
05.22.136.1.007	SISTEMA ESPECIAL DE ATEND. A AUTORIDADE	96.965		
05.22.136.2.018	NORMATIZAÇÃO FISCALIZ. TELECOMUNICAÇÕES		17.893	
TOTAL		553.137	16.166.767	16.719.904

QUADRO D

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ORÇAMENTO DO ESTADO 07-GABINETE DO GOVERNADOR PROGRAMA DE TRABALHO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.12-GABINETE DO GOVERNADOR				
CR\$ 1.000,00				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			576.320
03.07	ADMINISTRAÇÃO			576.320
03.07.020	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			576.320
03.07.020.2.774	DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR		512.639	
03.07.020.2.775	ATIVIDADES DO VICE-GOVERNADOR		63.681	
TOTAL			576.320	576.320

08 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CAMPO DE ATUAÇÃO

- executar a política do Governo do Estado no Setor de Educação;

- assessorar o Conselho Estadual de Educação;

- implantar o Plano Estadual de Educação;

- executar atividades de ensino de 1º e 2º graus, educação pré-escolar, educação especial e ensino supletivo;

- desenvolver serviços de suprimento escolar, visando assegurar aos alunos condições nutricionais que propiciem a eficiência escolar;

- assistir tecnicamente, supervisionar e fiscalizar os estabelecimentos municipais e particulares de ensino, de 1º e 2º graus, educação pré-escolar, educação especial e ensino supletivo;

- promover o desenvolvimento do processo educacional e incentivar o processo de integração Escola-Comunidade;

- desenvolver estudos para melhoria do desempenho do Sistema Estadual de Educação;

- desenvolver um processo de capacitação de recursos humanos;

- promover intercâmbio de informações e assistência técnica bilateral com instituições públicas e privadas, nos planos nacional e internacional; e

- fiscalizar e reconhecer os estabelecimentos do ensino artístico, bem como registrar os diplomas e supervisionar os demais atos escolares.

ENTIDADE SUPERVISIONADA

- Fundação para o Desenvolvimento da Educação-FDE

LEGISLAÇÃO

Constituição da República Federativa do Brasil

Leis Federais nos:

4.024 de 20/12/61
4.440 de 27/10/64
5.692 de 11/08/71
6.536 de 16/06/78
7.044 de 16/10/82

Decreto-Lei no:

1.422 de 23/10/75

Leis Estaduais nos:

7.940 de 07/06/63
10.403 de 06/07/71
906 de 18/12/75
1.165 de 11/11/76
1.388 de 08/09/77
2.609 de 10/12/80
4.021 de 22/05/84
7.385 de 28/06/91

Decretos Federais nos:

55.551 de 12/01/65
58.093 de 28/03/66
87.043 de 22/03/82
88.374 de 07/06/83
90.088 de 21/08/84
91.781 de 15/10/85

Decreto-Lei Estadual no:

17.339 de 28/06/47

Decretos Estaduais nos:

44.480 de 03/02/65
7.400 de 30/12/75
7.510 de 29/01/76
7.714 de 29/03/76
8.905 de 29/10/76
9.592 de 18/03/77
9.610 de 25/03/77
9.887 de 14/06/77
10.848 de 01/12/77
18.412 de 02/02/82
21.810 de 26/12/83
22.379 de 19/06/84
23.544 de 10/06/85
26.969 de 27/04/87
26.978 de 05/05/87
27.075 de 12/06/87
29.618 de 02/02/89
30.375 de 13/09/89
32.855 de 28/01/91
33.062 de 12/03/91
33.614 de 08/08/91

PROGRAMA/SUBPROGRAMA

07 - ADMINISTRAÇÃO - mobilização dos recursos humanos, financeiros, materiais, técnicos e institucionais com vistas aos objetivos do órgão. Desenvolvimento de ações asseguradoras da eficiência do processo decisório.

021 - Administração Geral - organização, direção, coordenação e controle dos recursos técnico-administrativos em apoio e assessoramento ao titular da Pasta; incluindo, para tanto: estudo e definição de métodos e técnicas educacionais, medidas garantidoras da eficiência do ensino nas várias regiões administrativas do Estado e manutenção do sistema de informações educacionais, assim como as de caráter administrativo, que garantam o apoio necessário à execução e desenvolvimento das demais atividades do órgão.

025 - Edificações Públicas - execução de reformas em prédios da Secretaria.

217 - Treinamento de Recursos Humanos - conjunto dos procedimentos necessários ao aprimoramento didático, funcional e acadêmico do pessoal, bem como, recrutamento, seleção e preparo dos candidatos às funções educacionais e administrativas.

42 - ENSINO FUNDAMENTAL - oferecimento de oportunidade de socialização e aprendizado de 1º grau aos integrantes da faixa etária dos 7 aos 14 anos, promovendo a formação harmônica da personalidade da criança e sua integração no meio físico e social.

188 - Ensino Regular - desenvolvimento do ensino de 1ª a 8ª séries, visando atender às necessidades educacionais da faixa etária de obrigatoriedade escolar. Consiste em adequar os recursos humanos, físicos e organizacionais, garantindo ao educando

formação e desenvolvimento de suas potencialidades. Busca também proporcionar condições para o aprimoramento do processo Ensino-Aprendizagem, mediante fornecimento de merenda escolar e de equipamentos e material básico escolar para adequação das escolas da rede estadual às solicitações da moderna Pedagogia; e ainda, desenvolver uma nova concepção de trabalho pedagógico à jornada do aluno, componente principal do projeto "Inovações do Ensino Básico", financiado parcialmente pelo Banco Mundial. Inclui programação a cargo da Fundação para o Desenvolvimento da Educação-FDE.

43 - ENSINO MÉDIO - prosseguimento à obra educativa do ensino de 1º grau na formação integral do adolescente. Preparação intelectual, geral e iniciação técnica, constituindo-se em instrumento para a necessária exploração vocacional dos educandos, permitindo aos jovens integrar-se na comunidade e participar do trabalho produtivo ou prosseguir seus estudos em nível superior.

196 - Formação para o Setor Primário - atendimento às escolas de 2º grau voltadas a formação de profissionais para o Setor Primário da economia.

197 - Formação para o Setor Secundário - atendimento às escolas de 2º grau voltadas a formação de profissionais para o Setor Secundário da economia.

199 - Ensino Polivalente - ações que visam a formação genérica do educando. Inclui programação a cargo da Fundação para o Desenvolvimento da Educação-FDE.